



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N. 1419/2021

Secretaria de Gabinete
Certificamos que o presente documento
foi publicado no mural desta prefeitura
municipal em 22 / 12 / 21

Rubens Cheregatto
Secretário de Gabinete
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO

Publicação n° 072 / 2021 **SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO**
Em 30 / 12 / 2021 **ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E DÁ**
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Por [assinatura]

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de credito adicional suplementar por anulação na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CÂMARA MUNICIPAL

ABRE-SE

01 0031 0001

Proj. Ativi. - 2,002		CÂMARA MUNICIPAL	
005	2,002	33.90.14.00 - DIARIAS - CIVIL	6.000,00
008	2,002	33.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
009	2,002	33.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	2.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos acima abertos serão provenientes de anulação, conforme abaixo discriminados:

ANULA-SE:

Especificação da despesa

Proj. Ativi. -		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
30	2,004	44.90.52.00 - Equipamento e Material permanente	5.000,00
32	2,008	31.90.11.00 - VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	15.000,00
35	2,008	31.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
		TOTAL	25.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 22 de dezembro de 2021.

[assinatura]
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL